



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais
 Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: 55 (34) 3291-8969 - www.drii.ufu.br - secretaria@dri.ufu.br



EDITAL DRII Nº 4/2023

23 de fevereiro de 2023

Processo nº 23117.093745/2022-16

3ª CHAMADA COMPLEMENTAR AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DRII Nº 17/2022: PROGRAMA MOBILIDADE PUMA

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), juntamente com seu Comitê de Programas de Mobilidade (CPM), torna pública esta chamada para pré-selecionar discentes dos cursos de graduação da UFU aptos a se candidatarem ao programa PUMA com saída no 2º semestre de 2023 (calendário civil).

1. DO PROGRAMA

- 1.1. O Puma (Programa Universitário de Mobilidade Acadêmica) consiste em uma iniciativa de promoção da mobilidade acadêmica para estudante de graduação desenvolverem missões de estudos em universidades da América Latina credenciadas aos programa.
- 1.2. A UFU, através desta chamada complementar, irá pré-selecionar seus discentes de graduação, os(as) quais obterão o aval e apoio institucional da universidade para se candidatar ao programa.
- 1.3. A seleção final será realizada pela instituição de acolhimento.
- 1.4. O(a) candidato(a), ao se inscrever nesta chamada complementar, deverá, necessariamente, submeter-se às regras deste edital, bem como ao regulamento do programa.
- 1.5. O(a) discente selecionado(a) para participar do programa deverá iniciar suas atividades conforme data prevista no Anexo III desta chamada complementar, porém este período poderá ser alterado, a critério das instituições envolvidas no processo, por motivos relacionados à pandemia do COVID-19 ou de qualquer outra natureza.
- 1.6. O(a) discente selecionado(a) para participar do programa usufruirá de:
 - 1.6.1. Isenção de taxa de matrícula na instituição de acolhimento;
 - 1.6.2. Alimentação e alojamento em residência universitária ou apoio equivalente, a ser financiado pela instituição de acolhimento;
 - 1.6.3. Passagens aéreas, a ser financiado pela UFU;
 - 1.6.4. Auxílio extraordinário (parcela única), a ser financiado pela AUF (Agência Universitária da Francofonia).
- 1.7. O(a) discente selecionado(a) para participar do programa deverá participar de atividades de impulso e aprendizagem de francês e da francofonia durante o seu período de mobilidade.
- 1.8. Será de total responsabilidade do(a) discente selecionado(a) pelo programa providenciar os recursos necessários para sua participação, bem como arcar com todas as despesas, incluindo o seguro internacional, mesmo na condição de discente beneficiário(a) dos auxílios descritos no item 1.6 deste edital.
- 1.9. Cada discente selecionado(a) só pode usufruir do programa uma única vez.
- 1.10. A mobilidade internacional abrangida pelo programa terá duração de aproximadamente 90 (noventa) a 180 (cento e oitenta) dias.

2. DAS INSTITUIÇÕES DE ACOLOHIMENTO, DA MODALIDADE DAS AULAS, DAS VAGAS, DOS CURSOS ELEGÍVEIS, DO IDIOMA E DOS PRAZOS PREVISTOS PELO PROGRAMA

- 2.1. Informações tais como instituições de acolhimento, modalidade das aulas, quantidade de vagas disponibilizadas, cursos elegíveis, requisitos referente à idioma, bem como prazos previstos pelo programa para envio de candidatura e início das atividades acadêmicas estão descritas no Anexo III desta chamada complementar.
- 2.2. A UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao(à) discente por eventuais alterações realizadas pelas instituições envolvidas no processo em relação às informações descritas no Anexo III, mesmo após a publicação do resultado final da pré-seleção realizada por esta chamada complementar.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. O(a) candidato(a) deverá atender, necessariamente, a todos os requisitos obrigatórios listados no Quadro 01:

Quadro 01:
Ser discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFU elegível, não podendo estar com a matrícula trancada.
Ter sido credenciado(a) pelo Edital de Credenciamento DRII nº 17/2022.
Ter condições de cumprir, pelo menos, 01 (um) semestre letivo na UFU, após o término do período de mobilidade.
Ter integralizado, no ato da inscrição, de 40% a 80% da carga horária do curso.
Possuir proficiência em língua estrangeira, conforme idiomas e níveis especificados no Anexo III.
Cursar ao menos 03 (três) disciplinas na instituição de acolhimento.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão gratuitas e acontecerão em data e local descritos no cronograma deste edital.
- 4.2. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, entregar os seguintes documentos listados no Quadro 02:

Quadro 02:
Formulário de inscrição (Anexo I), disponível nesta chamada complementar, contendo Termo de Responsabilidade (alertas sobre COVID-19) e Autodeclaração do(a) candidato(a).
Termo de Compromisso (Anexo II) devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a).
Atestado de matrícula atualizado que ateste o vínculo do(a) discente emitida pela PROGRAD.
Histórico acadêmico original atualizado com o coeficiente de rendimento acadêmico (CRA).
Certificado de vacinação contra a COVID-19 emitido por autoridades de saúde. Conforme Art. 2º da Portaria REITO Nº 287, de 03 de março de 2022, a vacinação a ser comprovada corresponderá àquela definida no Plano Nacional de Imunização, com pelo menos duas doses ou dose única do esquema vacinal ou demais recomendações vigentes.
Comprovantes de proficiência em língua estrangeira, de acordo com idiomas, níveis e tipos de exames especificados no Anexo III, os quais deverão estar expressos conforme o Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR).
Carta Compromisso (Anexo IV), devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a).
Fotografia do candidato(a), colorida e em tamanho 3x4.

4.3. A responsabilidade pela entrega da documentação de inscrição é exclusiva do(a) candidato(a).

4.4. Os documentos encaminhados para a inscrição deverão estar legíveis, apresentando os detalhes visuais do documento em boa resolução e perspectiva uniforme. Não serão válidos documentos com sombras, borrões ou reflexos.

4.5. Somente serão aceitos documentos em forma de arquivo PDF. Documentos encaminhados em outros formatos ou via link serão desconsiderados.

4.6. Ao enviar o e-mail para inscrição, juntamente com seus anexos, o(a) candidato(a) deverá nomeá-lo da seguinte forma: "Inscrição - Edital DRII/UFU Nº 04/2023_nome completo do(a) discente". Após o recebimento da mensagem, o Setor de Protocolo da UFU encaminhará, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a documentação do(a) candidato(a) à DRII.

5. DA PRÉ-SELEÇÃO

5.1. Uma banca examinadora composta por membros do CPM realizará a seleção dos(as) discentes da UFU. A banca conferirá a documentação de inscrição protocolada pelos(as) candidatos(as) e ranqueará os(as) discentes considerando como ordem de prioridade o resultado final do edital de credenciamento DRII nº 17/2022 e o envio e preenchimento adequado dos documentos.

5.2. Será desclassificado(a) da pré-seleção desta chamada complementar, o(a) discente que:

5.2.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos obrigatórios à inscrição conforme Quadro 02 e/ou;

5.2.2. Realizar sua inscrição fora de local e prazo descritos no cronograma desta chamada e/ou;

5.2.3. Não atender a todos os requisitos obrigatórios descritos no Quadro 01.

5.3. A lista contendo o resultado preliminar desta pré-seleção, incluindo os(as) desclassificados, estará disponível para acesso no site oficial da DRI, a ser publicado conforme local e data descritos no cronograma deste edital.

5.4. Os(as) candidatos(as) que desejarem entrar com recurso, contestando o resultado preliminar desta chamada complementar, deverão fazê-lo conforme data, local e orientações descritas no cronograma deste edital.

5.5. Após analisados os eventuais recursos recebidos, será publicado o resultado final desta chamada complementar, conforme local e data descritos no cronograma deste edital.

6. DA CANDIDATURA JUNTO AO PROGRAMA

6.1. Tão logo for publicado o resultado final da pré-seleção desta chamada, o(a) discente deverá buscar informações, providenciar e preencher todos os documentos de candidatura exigidos pela instituição de acolhimento para a qual foi alocado(a).

6.2. A DRII realizará a nomeação do(a) discente pré-selecionado(a) junto à instituição de acolhimento para a qual for alocado(a), conforme demandado pelo programa. Para tanto, o(a) discente deverá encaminhar para o e-mail da diretoria (international@ufu.br) toda a documentação necessária até 04 (quatro) dias úteis antes do prazo de candidatura descrito no Anexo III deste edital.

6.3. As atividades descritas nos itens 6.1 e 6.2 deste edital serão de total responsabilidade do(a) candidato(a) pré-selecionado(a) e, portanto, a UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao(à) discente por motivo de equívocos, não observância dos prazos ou ausência de documentação, bem como por eventuais alterações realizadas pelas instituições de acolhimento nos documentos exigidos para candidatura e nos prazos.

6.4. O(A) candidato(a) é inteiramente responsável por verificar se a universidade de interesse oferece o seu curso de graduação ou algum relacionado, assim como a possibilidade de equivalência dos créditos, conforme Resolução nº 20/2011, do Conselho de Graduação, a qual determina que o(a) discente deverá cursar pelo menos um componente curricular que tenha equivalência de carga horária e conteúdo com componente curricular do curso de origem da UFU, sob pena de não ser matriculado em "Mobilidade Internacional".

6.5. Uma vez encaminhada a candidatura do(a) discente pré-selecionado(a) por esta chamada complementar, este(a) deverá aguardar análise e parecer da instituição de acolhimento.

6.6. A instituição de acolhimento realizará a seleção final dos discentes, podendo aceitá-los ou recusá-los sem expor seus motivos. Em se tratando de parecer favorável, a instituição de acolhimento emitirá uma carta de aceite ou documento similar. Em caso de recusa da candidatura, a UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao(à) discente.

7. DO CRONOGRAMA

Período	Atividade Prevista	Local
De 20/03/2023 à 28/03/2023	Inscrições	O(a) candidato(a) deverá encaminhar a documentação de inscrição para o e-mail do Setor de Protocolo da UFU: sepro@reito.ufu.br
De 29/03/2023 à 31/03/2023	Análise por parte da Banca Examinadora	Atividade remota
03/04/2023	Divulgação do resultado preliminar da pré-seleção desta chamada complementar	www.dri.ufu.br

04/04/2023	Apresentação de eventual recurso	O(a) candidato(a) deverá encaminhar seu recurso para o e-mail do Setor de Protocolo da UFU: sepro@reito.ufu.br
05/04/2023	Análise de eventuais recursos pela Banca Examinadora	Atividade remota
06/04/2023	Divulgação do resultado final da pré-seleção desta chamada complementar	www.dri.ufu.br
Até 16/04/2023 às 23:59	Preparação da documentação de candidatura, por parte do(a) estudante selecionado(a), e encaminhamento para a DRI	Discente deverá enviar documentação completa para o seguinte e-mail institucional da DRI: international@ufu.br
Disponível no Anexo III	Candidatura junto ao Programa PUMA, realizada pela DRI	Encaminhamento via e-mail
28/04/2023	Previsão de divulgação do resultado final da seleção realizada pelo Programa PUMA	Notificação via e-mail
Disponível no Anexo III	Previsão de início das atividades do programa	Instituição de acolhimento

8. DA MATRÍCULA NA UFU

8.1. Caso seja selecionado(a) para participar do programa, o(a) discente poderá, a critério da coordenação de seu curso da UFU, ser matriculado(a) no componente curricular "mobilidade internacional" durante o período em que estiver realizando missão de estudos fora da universidade, conforme prazos informados em seu documento de aceite.

8.2. Para fins de efetivação da matrícula descrita no item 8.1, o selecionado(a) deverá, obrigatoriamente:

- 8.2.1. Apresentar cópia da carta de aceite ou documento correspondente emitido pela instituição de acolhimento;
- 8.2.2. Participar de reunião ou minicurso promovido pela DRI referente à preparação para a mobilidade;
- 8.2.3. Providenciar eventuais documentos adicionais descritos no [site oficial da DRI](#).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao(à) discente por eventuais alterações realizadas pelos estores do programa Puma no processo como documentação exigida, mudanças nos prazos, cancelamento do programa, alteração no período de início das atividades relacionadas à mobilidade internacional, dentre outros, por motivos de medidas relacionadas ao COVID-19 ou de qualquer outra natureza.

9.2. Antes de partir para a mobilidade, será de total responsabilidade do(a) discente selecionado(a) para participar do programa a observância quanto à situação do COVID-19 no país e cidade de destino.

9.3. Será de total responsabilidade do(a) discente selecionado(a) para participar do programa arcar com todos os custos relacionados à medidas de combate ao COVID-19.

9.4. Será de total responsabilidade do(a) discente selecionado(a) para participar do programa providenciar seu visto, incluindo a busca de informações, despesas econômicas, trâmites administrativos, observância dos prazos e demais procedimentos, de modo que a UFU não se responsabilizará por possíveis atrasos na entrega dos vistos e demais transtornos.

9.5. Será de total responsabilidade do(a) discente selecionado(a) para participar do programa providenciar passagens, local de hospedagem no país de destino e seguro de vida e saúde com cobertura para todo o período de mobilidade cuja aquisição será obrigatória.

9.6. A participação do(a) discente no programa não caracteriza transferência de vínculo da UFU para as instituições envolvidas no processo e, portanto, não cria qualquer vínculo definitivo com as mesmas.

9.7. O discente é responsável, desde o início de sua candidatura a esta chamada complementar, pela veracidade das informações declaradas e, portanto, qualquer discrepância acarretará no cancelamento da sua participação no programa.

9.8. Casos omissos serão resolvidos pela DRI e seu comitê CPM.

Prof. Dr. WALDENOR BARROS MORAES FILHO
Diretor de Relações Internacionais
Portaria R Nº 072/2017



Documento assinado eletronicamente por **Waldenor Barros Moraes Filho, Diretor(a)**, em 20/03/2023, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4281469** e o código CRC **79CF4F80**.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

O formulário de inscrição encontra-se disponível em: <https://forms.office.com/r/XtMWc59zKG>

IMPORTANTE: após o preenchimento online do formulário, o(a) candidato(a) deverá salvar o arquivo e anexá-lo à documentação de inscrição, conforme orientações descritas no tutorial disponível no [site oficial da DRI](#).

Em caso de dúvida, entre em contato com a DRI através do e-mail: international@ufu.br

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

O termo de compromisso encontra-se disponível [aqui](#).

ANEXO III

QUADRO DE DADOS DA MOBILIDADE

Países	Instituições de acolhimento	Modalidade das aulas	Vagas	Cursos elegíveis	Idioma mínimo requerido *	Prazo previsto para candidatura junto ao programa	Prazo previsto para início das aulas na instituição de acolhimento
Uruguai	Universidad de la Republica	Presencial	01(uma)	Administração, Administração Pública, Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Ciências Biológicas, Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Contabilidade, Dança, Design, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Computação, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Filosofia, Física, Física Médica, Fisioterapia, Geografia, História, Jornalismo, Letras, Matemática, Medicina, Medicina Veterinária, Música, Nutrição, Odontologia, Pedagogia, Psicologia, Química, Relações Internacionais, Serviço Social, Sistemas de Informação.	<ul style="list-style-type: none"> Francês (nível igual ou superior a A2); e Espanhol (nível igual ou superior a B2). 	01 a 21 de Abril de 2023	Agosto de 2023

*Serão aceitos como comprovantes de proficiência em língua estrangeira, OS SEGUINTEs exames que comprovem o nível ou superior, conforme o Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR):

- Os exames aplicados por órgãos oficiais reconhecidos internacionalmente como: D.E.L.F./D.A.L.F. (Francês), DELE (Diploma de Español como Lengua Extranjera), CELU (Certificado de Español Lengua y Uso), dentre outros.
- Os exames reconhecidos localmente, cujo resultado seja expresso conforme o CEFR, como: (i) o Certificado do PROFILIN Mobilidade, realizado regularmente ao longo do ano pelo Instituto de Letras e Linguística da UFU, nos termos e datas definidos conforme os editais específicos do exame (disponível em: <http://www.ileel.ufu.br/proflin>, para inscrições), com data de expedição de até 5 (cinco) anos; (ii) os certificados de proficiência emitidos por órgãos de Instituições Federais ou Estaduais de Ensino Superior responsáveis por cursos de línguas estrangeiras, com data de expedição de até 5 (cinco) anos.

ANEXO IV

CARTA COMPROMISSO

A carta compromisso encontra-se disponível [aqui](#).